



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigüi, 29 de janeiro de 2016.

Parecer 004/2016

Solicitante: **Cristiano Salmeirão**

Presidente da Câmara Municipal de Birigüi

Assunto: Projeto de Lei 06/16 - Transporte Coletivo Urbano - “Parada Segura” - Mulheres.

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Gilmar Trecco Cavaca, que cria a “parada segura” para mulheres em horário noturno, no itinerário dos ônibus de transporte coletivo urbano. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 147/2016, em 25 de janeiro de 2016. Despachado para parecer em 25 de janeiro de 2016. Recebido para parecer em 28 de janeiro de 2016.

Este Projeto, com formato similar, já foi apresentado nesta Casa, por meio da propositura 30/2014. Naquela oportunidade, apresentamos parecer favorável ao Projeto, que foi aprovado pelo Plenário. Não obstante, o Prefeito Municipal, através do Ofício 341/2014, vetou integralmente a propositura, sob a alegação de ilegalidade.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Ao apreciar o veto, o Plenário da Câmara Municipal, na Sessão Ordinário de 5 de agosto de 2014, manteve o veto do Prefeito Municipal, ou seja, acolheu os argumentos de ilegalidade.

Havendo pronunciamento da Casa sobre a inconstitucionalidade/ilegalidade de determinada matéria, não pode a assessoria jurídica sobrepor-se a ela, sob pena de afronta à decisão soberana dos detentores de mandato eletivo.

Assim, e seguindo a linha do veto aposto ao Projeto de Lei 30/2014, opinamos pela ilegalidade da propositura, submetendo o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais membros da Casa, para as providências que entenderem cabíveis.

É o parecer.

Wellington Castilho Filho

Procurador Jurídico